



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 1242/21

DA 7^a COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo n° 1898/2021

Relator: Deputado (a)

Chega-nos para análise e parecer Projeto de Lei nº 741/2021, de iniciativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, que trata de: “MENSAGEM N° 03/2021, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ANO BASE 2020”.

Justifica o Procurador Geral de Justiça que o projeto possui grande relevância social e institucional, sendo reconhecida a necessidade de adequar a remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, buscando dessa forma eliminar um pouco da defasagem existente. Assim como destacou que o projeto está em conformidade com o disposto no Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101. De 04 de maio de 2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Projeto de Lei em exame tramitou na 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu por sua admissibilidade, constitucionalidade e juridicidade. Na 3^a Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia, foi aprovado com emenda em anexo.

Quanto ao mérito que compete a esta Comissão examinar, nos termos do art.124 c/c o art.125, VII, do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices a tramitação normal do presente projeto, logo nosso parecer é pela aprovação do Projeto em tela,

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de Dezembro de 2021.



PRESIDENTE



RELATOR